



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1 / 5

TERMO ADITIVO Nº 035/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT Nº50/2017, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E SPDA DO EDIFÍCIO SEDE E BLOCOS ANEXOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA. PROAD Nº 1649/2017.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, com sede na Travessa D. Pedro I nº 746 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.547.343/0001-33, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY**, Desembargadora Presidente do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 154.474.722-53, e a empresa **CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 34.903.229/0001-58 e representada pelo Senhor **CASSIO DIAS COUTO SAMPAIO**, portador do CPF nº 627.836.292-91, doravante denominados respectivamente **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" c/c o art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT nº 50/2017, observadas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Nº50/2017, por mais 45(quarenta e cinco) dias conforme o Projeto Básico constante do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O Cronograma Físico-financeiro de execução dos serviços, com a prorrogação do prazo de execução consta como Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da assinatura, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2 / 5

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS

6.1. Fazem parte do presente Aditivo os seguintes Anexos:

I - Projeto Básico;

II - Cronograma Físico-Financeiro Aditivado, todos aprovados pelo TRIBUNAL no presente termo.

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 14 de maio de 2018.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Desembargadora Presidente

CASSIO DIAS COUTO SAMPAIO
P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



3 / 5

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I OBJETO

Celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato TRT8 N° 50/2017, que trata da execução de serviços de RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E SPDA DO EDIFÍCIO SEDE E BLOCOS ANEXOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, processo PROAD 1649/2017.

II JUSTIFICATIVA

Adequação dos prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude das modificações solicitadas pelos técnicos da Divisão de Manutenção, com vistas à instalação das plataformas de sistema de ar condicionado no térreo da estrutura, e não mais na cobertura, para melhor acesso e manutenção dos futuros equipamentos.

TOTAL DE ACRÉSCIMOS

Neste 3º Termo Aditivo não há previsão de acréscimos ou supressões.

III FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados obedecendo ao cronograma físico-financeiro aditivado, em anexo.

IV ESTIMATIVA DE CUSTO

Não haverá alterações dos custos contratados em relação ao 2º termo aditivo.

V LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no Edifício-Sede do TRT da 8ª Região, localizado na Tv. Dom Pedro I, 746, bairro Umarizal, Belém-PA

VI PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função das modificações propostas, faz-se necessária a dilatação do prazo de execução em 45 dias ao previsto após o 2º termo aditivo, tanto na execução quanto na vigência contratual.

A seguir são apresentadas as tabelas com os prazos após a celebração deste 3º aditivo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL		
Início	Término	Período (dias)
11/09/2017	08/05/2018	240
1º Aditivo		



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4 / 5

09/05/2018	07/06/2018	30
2º Aditivo		
08/06/2018	07/07/2018	30
3º Aditivo		
08/07/2018	21/08/18	45

EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Início	Término	Período (dias)
09/10/2017	05/02/2018	120
1º Aditivo		
06/02/2018	07/03/2018	30
2º Aditivo		
08/03/2018	06/04/2018	30
3º Aditivo		
07/04/2018	21/05/2018	45

VII VANTAJOSIDADE TÉCNICA

A realização deste 3º termo aditivo contratual se faz necessária frente às adequações e melhorias qualitativas propostas.

Vale salientar, que a contratação dos serviços constantes no Aditivo em uma nova licitação se caracterizaria como "FRACIONAMENTO DE DESPESA", pois se estaria dividindo a despesa inicial para realizar modalidade de licitação inferior (Convite) e/ou contratação direta, além do que os serviços em tela são encadeados e se poderia ter perda da homogeneidade dos serviços com uma nova contratação.

Ainda, caso fosse realizado novo certame, destaca-se que a elaboração de projeto básico e das especificações, consomem tempo razoável para levantamento, definição de modelo de contratação e estimativas, além da execução da licitação, portanto está se privilegiando os princípios da celeridade processual, da economicidade e da eficiência.

VIII RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico do 3º Aditivo em tela foi desenvolvido pelo Eng. Civil Carlos Roberto Ribeiro Araújo, Fiscal do contrato, Chefe da DIMOP.

Belém, 30 de abril de 2018.

Carlos Roberto Ribeiro Araújo
Chefe da DIMOP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



5 / 5

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ADITIVADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA								TOTAL
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Mês 07	Mês 08	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	86.924,69	13,19%	24.778,56	23.557,63	16.394,30	7.397,98	7.397,98	7.398,23			86.924,69
				28,506%	27,101%	18,860%	8,511%	8,511%	8,511%			100,00%
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	18.862,30	2,86%	4.245,84	14.616,46							18.862,30
				22,510%	77,490%							100,00%
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	72.682,02	11,03%	12.748,85	28.211,77	11.876,54	9.922,94	9.921,93				72.682,02
				17,541%	38,815%	16,340%	13,653%	13,651%				100,00%
4.0	COBERTURA	161.489,43	24,50%	33.774,97	123.273,92	2.824,06	1.616,48					161.489,43
				20,915%	76,336%	1,749%	1,001%					100,00%
5.0	SPDA	36.261,60	5,50%	24.622,59	9.196,81	2.442,20						36.261,60
				67,903%	25,362%	6,735%						100,00%
6.0	PINTURA	22.617,91	3,43%		8.736,08	13.881,78						22.617,91
					38,625%	61,375%						100,00%
7.0	PLATAFORMA METALICA	99.353,57	15,08%	33.992,51	22.186,09	14.391,66	14.391,66		2.500,00	10.000,00	1.891,66	99.353,57
				34,214%	22,330%	14,485%	14,485%		2,516%	10,065%	1,904%	100,00%
8.0	DIVERSOS	35.580,15	5,40%		12.319,65	18.479,48	4.781,02					35.580,15
					34,625%	51,938%	13,437%					100,00%
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6.406,19	0,97%	581,31	581,31	581,31	1.554,09	1.554,09			1.554,09	6.406,19
				9,074%	9,074%	9,074%	24,259%	24,259%			24,259%	100,00%
	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) 22,00%	118.839,12	18,03%	29.643,82	53.389,54	17.791,69	8.726,12	4.152,28	2.177,61	2.200,00	758,07	118.839,12
				24,944%	44,926%	14,971%	7,343%	3,494%	1,832%	1,851%	0,638%	100,00%
	TOTAL	540.177,84	100,00%	134.744,63	242.679,72	80.871,33	39.664,16	18.874,00	9.898,24	10.000,01	3.445,75	659.016,97
	VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI	659.016,97		164.388,46	296.069,27	98.663,03	48.390,28	23.026,27	12.075,86	12.200,01	4.203,82	